



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI COMPLEMENTAR N. 039/2014.

De 26 de Junho de 2014.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Executivo de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual de que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal em um percentual de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base de todos os servidores públicos que integram o quadro do Poder Executivo de Novo Mundo/MT.

§1º A presente revisão não se aplica aos servidores que tiveram reajuste no exercício financeiro de 2014 em decorrência da aplicação da Lei Federal n.º 11.738/2008 e do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

§2º O Poder Executivo Municipal quitará a diferença do valor retroativo desde o mês de maio de 2014 até a efetiva implementação do presente reajuste, aos servidores públicos efetivos.

§3º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos contemplados por esta lei, de acordo com as respectivas revisões gerais anuais concedidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal